

Parecer Tecnico QA

ID da tarefa: 265581

Titulo da tarefa: 1004 - FECHAMENTO CONTÁBIL MENSAL - PLANILHA - 07/2026

Cliente: LBC - UMARIZAL

Data/Hora da geracao: 28/08/2026, 14:29

Status atual: aguardando parecer humano

Severidade: média

Resumo da analise

Foram analisados um balancete mensal de 31/07/2026 e duas DREs fornecidas no conjunto textual. O balancete apresenta estrutura contábil coerente em linhas gerais e permite evidenciar saldo patrimonial equilibrado no encerramento do período, porém há uma divergência relevante entre o resultado apurado no balancete/uma das DREs e o resultado informado na outra DRE. O balancete indica superávit acumulado de R\$ 240.482,73 e superávit do exercício de R\$ 36.039,67, enquanto uma DRE apresenta déficit de R\$ 20.371,16 e outra DRE apresenta superávit de R\$ 33.790,98 para a mesma data-base. Essa inconsistência impacta a confiabilidade do fechamento e recomenda tratamento humano. Há ainda um passivo circulante composto majoritariamente por obrigações trabalhistas e provisões de férias/13º, com movimentação compatível, mas que exige conferência pela divergência de resultado e pela existência de contas de verba entre filiais/transferências em aberto no imobilizado e no passivo não circulante. Não foi identificado saldo negativo material nem evidência de omissão estrutural grave no balancete, mas a divergência entre demonstrativos impede aprovação automática.

Recomendacao automatica

Status sugerido pela IA: parecer_humano

Severidade global: S2

O balancete isoladamente apresenta boa estrutura e não mostra saldo negativo relevante, porém a existência de DREs com resultados distintos para a mesma competência é uma inconsistência material de controle. Assim, o fluxo não deve ser aprovado automaticamente. A recomendação inicial é parecer humano para reconciliação dos demonstrativos e confirmação do resultado final antes do fechamento.

Documentos identificados

1. balancete_07_2026.pdf

Tipo: balancete

Confianca: alta

Observacoes: Balancete mensal de 01/07/2026 a 31/07/2026 com estrutura analítica e saldos finais.

2. dre_07_2026_versao_1.pdf

Tipo: dre

Confianca: alta

Observacoes: DRE para 31/07/2026 com resultado negativo (déficit de R\$ 20.371,16).

3. dre_07_2026_versao_2.pdf

Tipo: dre

Confiança: alta

Observacoes: DRE para 31/07/2026 com resultado positivo (superávit de R\$ 33.790,98).

Itens identificados

1. Divergência de resultado entre demonstrativos do mesmo período

Severidade: S2

Impacto: Reduz a confiabilidade do fechamento mensal e pode gerar publicação/validação de resultado incorreto, com retrabalho relevante na análise gerencial e contábil.

Evidencia: Para 31/07/2026, o balancete aponta SUPERAVIT NO EXERCÍCIO de R\$ 36.039,67 (saldo devedor), a DRE versão 1 informa DEFICIT de R\$ 20.371,16 e a DRE versão 2 informa SUPERAVIT de R\$ 33.790,98. Os três valores não são consistentes entre si para a mesma data-base.

Recomendacao: Tratar o fechamento com validação humana, reconciliando a origem das duas DREs e a parametrização dos saldos/encerramento do mês antes de qualquer aprovação final.

Base legal utilizada: CPC 00 (Estrutura Conceitual) e CPC 26 (Apresentação das Demonstrações Contábeis), quanto à fidedignidade e consistência das demonstrações; Princípios contábeis de comparabilidade e representação fidedigna.

2. Superávit acumulado e superávit do exercício com leitura sensível a conferência de encerramento

Severidade: S2

Impacto: Pode indicar diferença de classificação entre resultado do período e patrimônio líquido, afetando a leitura do PL e o fechamento gerencial.

Evidencia: No balancete constam SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS de R\$ 204.443,06 C e SUPERAVIT / DEFICIT ACUMULADO de R\$ 240.482,73 C, além de SUPERAVIT NO EXERCÍCIO de R\$ 36.039,67 D. A combinação é coerente aritmeticamente, mas conflita com a DRE versão 2 que mostra superávit de R\$ 33.790,98 e com a DRE versão 1 que mostra déficit de R\$ 20.371,16.

Recomendacao: Confirmar qual DRE corresponde efetivamente ao balancete e se houve lançamentos de encerramento posteriores ou versões distintas do relatório.

Base legal utilizada: CPC 26 e CPC 00, quanto à consistência entre demonstrações e à adequada apresentação do resultado e do patrimônio líquido.

3. Possível risco de classificação/espelhamento entre contas interfiliais e resultado final

Severidade: S2

Impacto: Pode distorcer a leitura do resultado consolidado por centro/filial e exigir retrabalho de conciliação entre contas espelhadas.

Evidencia: O balancete traz contas de transferências entre filiais no ativo e no passivo não circulante (ex.: VERBAS ENTRE FILIAIS / TRANSFERENCIA DE VERBAS ENTRE FILIAIS, com saldos em 'ESCRITÓRIO CENTRAL', 'CAMPO LIMPO' e 'ESPAÇO GENTE JOVEM - CCA'), indicando necessidade de conciliação entre saldos recíprocos e centros.

Recomendacao: Conferir o espelhamento entre as contas interfiliais e validar se os saldos remanescentes representam efetiva posição a liquidar ou apenas trânsito interno.

Base legal utilizada: CPC 26, quanto à apresentação adequada e segregação das rubricas; boas práticas de controladoria para eliminação/conciliação de saldos recíprocos.

Referencias tecnicas gerais

1. CPC 00 (Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro)
2. CPC 26 (Apresentação das Demonstrações Contábeis)
3. Princípio da consistência e comparabilidade das demonstrações contábeis
4. Boas práticas de conciliação de saldos recíprocos e encerramento mensal

Observacao final

Este parecer corresponde apenas a análise automática inicial dos documentos e não substitui a revisão técnica humana final.